CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES nº 032/2025

Projetos de Decreto Legislativo n.º 026 e 027/2025

Autoria: Vereadores(as) Bárbara de Medeiros Dantas e Jardel Dantas da Silva.

Ementa: Concede Medalha de Honra ao Mérito "Dona Desinha" e Título de Cidadão Carnaubense a personalidades em razão dos relevantes serviços prestados ao município.

I – RELATÓRIO

O presente parecer trata da análise conjunta dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 026 e 027/2025, de autoria dos(as) Vereadores(as) Bárbara de Medeiros Dantas e Jardel Dantas da Silva, que propõem a concessão de honrarias aos senhores Joel Baltazar de Macedo Sobrinho e Daniel dos Santos Souza, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN, nas áreas de assistência social, cultura e empreendedorismo local.

Nos termos do artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a matéria foi devidamente distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise.

II - ANÁLISE JURÍDICA

As propostas estão fundamentadas no artigo 53, parágrafo único, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o artigo 29, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, que conferem ao Legislativo competência exclusiva para a concessão de títulos e medalhas honoríficas, mediante deliberação do plenário.

As proposições não geram qualquer impacto financeiro, não criam despesas públicas e não interferem na estrutura administrativa do Poder Executivo. Tratam-se de

matérias de natureza simbólica e honorífica, de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal.

Todos os projetos foram elaborados dentro dos parâmetros da técnica legislativa, obedecendo ao que estabelece a **Lei Complementar nº 95/1998**, estando devidamente instruídos, redigidos de forma clara, objetiva e em total conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

III - ANÁLISE DE MÉRITO

PDL nº 026/2025 – Joel Baltazar de Macedo Sobrinho - A concessão da Medalha de Honra ao Mérito "Dona Desinha" ao senhor Joel Baltazar de Macedo Sobrinho é justificada por sua história de dedicação e serviço voluntário à comunidade, especialmente junto ao Abrigo dos Idosos de Carnaúba dos Dantas. Desde a infância, Joel demonstrou sensibilidade social, acompanhando e colaborando com as atividades do abrigo, perpetuando o legado de Dona Desinha com humildade, carinho e comprometimento social.

PDL nº 027/2025 – Daniel dos Santos Souza - Reconhecimento à sua trajetória de empreendedorismo no ramo automotivo, com relevante contribuição econômica e social para o município.

IV – DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, composta pelos(as) Vereadores(as) **Bárbara de Medeiros Dantas (Presidente), José Gilvan Dantas (Relator)** e **Maria das Vitórias Bezerra Dantas (Membro)**, analisou os Projetos de Decreto Legislativo nºs **026 e 027/2025**, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Diante do exposto, **este Relator emite parecer favorável à tramitação e aprovação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 026 e 027/2025.**

Sala das Comissões, 17 de junho de 2025.

JOSÉ GILVAN DANTAS
Relator da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

APROVAÇÃO DOS MEMBROS

Em consonância com as leis vigentes, manifesta-se esta comissão, por maioria dos votos, **PELA APROVAÇÃO** dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 026 e 027/2025**, **votando favorável com o parecer do Relator.**

BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Membro da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente parecer foi devidamente acompanhado pela Procuradora Jurídica da Casa Legislativa, que prestou o suporte necessário à análise e à fundamentação jurídica da matéria.

Cumpre esclarecer que, **conforme o parágrafo único do referido artigo**, os pareceres das comissões devem conter posicionamentos favoráveis e desfavoráveis, devidamente fundamentados, bem como o voto dos integrantes da Comissão, e são obrigatoriamente acompanhados de análise jurídica emitida ou validada pela Procuradora ou Assessora Jurídica da Câmara.

Assim, o presente parecer atende integralmente aos requisitos legais e regimentais, contando com a participação técnica da Procuradora Jurídica para assegurar sua conformidade e validade.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2025.

JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS
Procuradora Jurídica - Portaria nº 040/2025
Advogada OAB/RN 19025